



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo de Intenção nº 123/2023/SEAS-GPCA

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA ETAPA EQUIPAGEM DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA** que, entre si, celebram o **Governo do Estado de Rondônia**, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**.

### PREÂMBULO

Em 2019, o Governo do Estado de Rondônia celebrou o Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2019/MMFDH com a União, por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, objetivando a implantação do Programa Criança Protegida, com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

Sob esta perspectiva, com o fito de colaborar para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos orienta, entre suas ações, o programa de fortalecimento dos Conselhos Tutelares, que sugere um conjunto de equipamentos essenciais ao pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares denominado "Kit Equipagem". A equipagem é composta por itens operacionais, incluindo veículo, que permitirão a um Conselho Tutelar autonomia para atuar com mais eficiência e eficácia na sua interconexão com a rede de serviços públicos para crianças e adolescentes.

Por essa razão, com base nas atribuições legais e específicas, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social elaborou a Etapa do Programa denominada "Kit Equipagem do Programa Criança Protegida", objetivando contemplar os Órgãos Municipais com aparelhos operacionais para seu funcionamento, sendo eles: veículo, bebedouro, impressora multifuncional, ar-condicionado e computador. A etapa mencionada será subdividida em duas fases sendo, a primeira, contemplação aos Conselhos Tutelares com computador, impressora multifuncional, ar-condicionado, bebedouro e, a segunda fase, com destinação de veículos.

Cabe destacar que esta SEAS elaborou um diagnóstico referente ao quantitativo, estado de conservação, ano de aquisição, dentre outras informações autodeclaradas pelos Conselhos Tutelares do estado de Rondônia, no ano de 2019/2020, acerca do funcionamento dos aparelhos funcionais essenciais do órgão. Com base nestas informações, a SEAS contemplará as unidades de Conselhos Tutelares com números divergentes de computadores e de acordo com a necessidade apresentada no referido diagnóstico.

Assim, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 09.317.468/0001-89, sediada na Avenida Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, município de Porto Velho/RO, neste ato, representada por sua Secretária, Senhora LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, sediada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Bairro Centro, CEP 76.960-970, CNPJ n. 01.587.887/0001-29, neste ato, representada por sua Prefeita, Senhora SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com objetivo de aderir à primeira fase do Kit Equipagem do Programa Criança Protegida, ao qual contemplará os entes municipais com o recebimento dos aparelhos operacionais, a saber: bebedouro, impressora multifuncional, ar-condicionado e computador(es), objetivando contribuir para o desenvolvimento da sua autonomia de modo a promover, com mais eficiência e eficácia, sua atuação nas suas interconexões com os serviços públicos para crianças e adolescentes, e no fortalecimento de vínculos sociais e familiares, no que couber, às normas das Leis nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.742/1992, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 5.024/2021 e Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições supervenientes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES a cooperação entre os partícipes visando ofertar aparelhos operacionais, a saber: bebedouro, impressora multifuncional, ar-condicionado e computador(es), para utilização, exclusiva, das atividades laborativas do Conselho Tutelar.

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverá ser implementado, por meio de instrumentos jurídicos específicos, elaborados nos termos das Leis nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.742/1992, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 5.024/2021 e Decreto Estadual nº 26.165/2021 ou de outra documentação pertinente, conforme o caso.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS pretende repassar aos Conselhos Tutelares do estado de Rondônia os seguintes aparelhos operacionais essenciais, a saber, computadores, impressoras multifuncionais, ar condicionado e bebedouros, conforme diagnóstico realizado por esta Secretaria, objetivando melhorar a estrutura organizacional e física dos Conselhos Tutelares, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia mais eficiência e eficácia frente as interconexões dos serviços públicos para crianças e adolescentes, e no fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

Os aparelhos operacionais serão disponibilizados em parceria com o Poder Executivo Municipal da seguinte forma:

a) A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social do Estado de Rondônia disponibilizará 1(um) bebedouro, 1(uma) impressora multifuncional, 1(um) ar condicionado e 4(quatro) computadores, por meio de termo de convênio, com o objetivo de fornecer equipamentos essenciais do Conselho Tutelar, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos Conselhos Tutelares e promovendo o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência ou vulnerabilidade social;

b) O ente municipal receberá os aparelhos operacionais e ficará responsável pelo fornecimento dos suprimentos de acordo com as necessidades do uso: Toners para as impressoras e galões de água para os bebedouros, bem como outras atribuições referente aos objetos, que serão pormenorizadas na formalização do termo de convênio, visando mantê-lo adequado para o uso em prol do atendimento da unidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO TERMO ADITIVO**

Quaisquer modificações nas cláusulas deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias. A solicitação de aditivo deverá ser apresentada por escrito, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Caso haja pendência, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Os dados e informações compartilhados deverão estar em conformidade, no que couber, com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO.

E por estarem de acordo, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES em 2 vias.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2023.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

Testemunhas:

Nome completo: .....  
CPF: .....

Nome completo: .....  
CPF: .....



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, **Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034906930** e o código CRC **225D3062**.